

## APÊNDICE II DO ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para realização de Concurso Público, compreendendo: a elaboração do edital, impressão das provas, coordenação e execução das inscrições, aplicação e correção das provas objetivas, discursivas, práticas ou de títulos, respostas aos recursos, divulgação das classificações e resultados, além de outras atividades pertinentes que façam parte das etapas do certame, com o intuito de suprir as necessidades do Departamento Autônomo de Água e Esgotos do Município de Araraquara/SP, sem ônus financeiro ao Departamento, para provimento de cargos efetivos e formação de cadastro reserva de níveis fundamental, médio, técnico e superior, conforme especificações e quadro de vagas constantes no apêndice I do Termo de Referência, bem como para outros cargos que venham a ser incluídos no mesmo certame pela Administração.



Departamento Autônomo de Água e Esgotos, 08 de junho de 2026.

**Histórico de Revisões**

| <b>Data</b> | <b>Versão</b> | <b>Descrição</b>                                                                                                                    | <b>Autor</b>              |
|-------------|---------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------|
| 08/06/2026  | 1.0           | Finalização da primeira versão do documento                                                                                         | Priscila Mariano Curvello |
| 08/06/2026  | 1.1           | Adequação do objeto para contratação não continuada, revisão do critério de julgamento, habilitação técnica e modelo de remuneração | Priscila Mariano Curvello |

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

### INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade identificar, analisar e justificar a solução mais adequada para atendimento da necessidade do Departamento Autônomo de Água e Esgotos de Araraquara – DAAE, consistente na contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de planejamento, organização, coordenação e execução de concurso público.

O estudo subsidia o processo de contratação, demonstrando a viabilidade técnica, operacional e econômica da solução, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

Embora a necessidade de realização de concursos públicos possa ocorrer de forma recorrente na Administração, a presente contratação não possui natureza continuada, pois tem por objeto a execução de concurso público específico, com início, desenvolvimento e conclusão determinados.

### 1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O DAAE possui demanda recorrente de reposição e ampliação de seu quadro de pessoal, em razão de aposentadorias, exonerações, desligamentos, vacâncias, criação de cargos e expansão das atividades operacionais e administrativas.

A realização de concursos públicos é instrumento essencial para garantir a continuidade, eficiência e qualidade da prestação dos serviços públicos de saneamento básico, considerados essenciais.

A Autarquia não dispõe, em sua estrutura interna, de equipe técnica especializada e infraestrutura adequada para execução integral de certames complexos, especialmente no que se refere à elaboração de provas, logística de aplicação, segurança, sistemas informatizados e processamento de resultados.

Dessa forma, faz-se necessária a contratação de empresa especializada para execução integral de concurso público, garantindo eficiência, segurança, transparência e regularidade dos processos de recrutamento e seleção.

O concurso poderá contemplar, além dos cargos inicialmente relacionados no Apêndice I do Termo de Referência, outros cargos que venham a ser definidos pela Administração antes da publicação do edital de abertura, desde que observadas as disposições legais, orçamentárias e administrativas aplicáveis.

A necessidade administrativa de provimento de pessoal é permanente ou recorrente, porém isso não transforma automaticamente em continuado o contrato destinado à realização de um concurso específico. O

objeto desta contratação possui escopo determinado e será encerrado com a conclusão das etapas do certame e sua homologação final.

Os bens e serviços são classificados como **comuns**, nos termos do inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratarem de serviços cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais de mercado.

## 2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação possui natureza não continuada, sendo caracterizada como serviço contratado por escopo, destinado à realização de concurso público.

A execução dos serviços ocorrerá mediante solicitação formal da Contratante, por meio de Ordem de Serviço, até a conclusão integral do certame.

São requisitos mínimos da contratação:

- Empresa especializada na organização e execução de concursos públicos;
- Comprovação de experiência prévia compatível com a complexidade dos certames;
- Equipe técnica qualificada para todas as etapas do processo seletivo;
- Sistemas informatizados para inscrições, recursos e divulgação de resultados;
- Garantia de sigilo, segurança e integridade das informações;
- Observância das normas de acessibilidade e legislação vigente;
- Responsabilidade integral por todas as etapas do certame até homologação;
- Capacidade de execução integral e coordenada do concurso público, abrangendo todos os cargos que venham a ser definidos pela Administração para o certame;
- Capacidade de processamento de quantitativo significativo de inscrições, considerando-se, para fins de dimensionamento, a estimativa histórica de aproximadamente 2.685 inscrições.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de empresa especializada para prestação dos serviços necessários à realização integral concurso público promovido pelo DAAE.

O concurso poderá abranger os cargos inicialmente previstos no Apêndice I do Termo de Referência e outros cargos que venham a ser incluídos pela Administração antes da publicação do edital de abertura.

A execução será encerrada após o cumprimento de todas as etapas previstas e a homologação final do certame.

A execução poderá abranger:

- Elaboração de editais;

- Planejamento e organização do certame;
- Recebimento e gerenciamento de inscrições;
- Elaboração, impressão, aplicação e correção de provas;
- Provas objetivas, discursivas, práticas e de títulos;
- Processamento de resultados;
- Análise e resposta a recursos administrativos;
- Divulgação de resultados e classificações;
- Apoio técnico até homologação;
- Prestação de contas da arrecadação.

A solução assegura padronização, segurança, eficiência operacional e mitigação de riscos administrativos.

#### **4. LEVANTAMENTO DE MERCADO**

Foram analisadas práticas adotadas por órgãos e entidades públicas, verificando-se que a execução indireta por instituições especializadas é amplamente utilizada na Administração Pública para realização de concursos.

As alternativas analisadas foram:

- execução direta pelo DAAE (inviável por limitação técnica e operacional);
- contratação específica para cada concurso;
- contratação continuada sob demanda para múltiplos concursos.

Considerando que a presente demanda foi delimitada para a realização de concurso público, conclui-se que a contratação específica por escopo é a alternativa mais adequada, afastando-se a necessidade de contratação continuada.

A contratação de um único fornecedor para a execução integral do concurso também se mostra tecnicamente adequada, pois as diferentes etapas do certame são interdependentes e exigem coordenação, padronização, segurança e responsabilidade centralizadas.

Conclui-se que a contratação de empresa especializada para execução integral do concurso é a alternativa mais vantajosa sob os aspectos de eficiência, economicidade, segurança e governança.

#### **5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES**

Para fins de estimativa de demanda e dimensionamento da contratação, utiliza-se como referência os concursos públicos realizados pelo DAAE, nos anos de 2025, 2024 e 2021.

As inscrições foram distribuídas aproximadamente da seguinte forma:

- 544 candidatos de nível fundamental;
- 1.235 candidatos de nível médio/técnico;
- 906 candidatos de nível superior.

Total estimado para fins de dimensionamento: 2.685 inscrições.

A referência histórica possui caráter meramente estimativo, não vinculando a demanda do certame atual, podendo variar conforme as necessidades administrativas.

O quantitativo estimado não representa quantidade mínima garantida de inscrições, nem valor mínimo de remuneração da contratada.

O concurso poderá contemplar número de cargos inferior ou superior ao constante inicialmente no Apêndice I, sem que isso implique, por si só, alteração da natureza da contratação, desde que a execução permaneça dentro do escopo e das condições estabelecidas no instrumento convocatório e no contrato.

#### **6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

O valor referencial estimado da contratação é de R\$ 162.000,00 (cento e sessenta e dois mil reais) para a realização do concurso público objeto desta contratação, com base em pesquisa de mercado realizada junto a empresas especializadas.

O valor possui caráter meramente estimativo para fins de planejamento e análise de vantajosidade.

A remuneração da contratada ocorrerá exclusivamente mediante a arrecadação das taxas de inscrição dos candidatos, não havendo desembolso financeiro direto pelo DAAE.

Para fins de remuneração, serão consideradas as taxas de inscrição efetivamente pagas e efetivamente recebidas pela contratada, desde que não estornadas, canceladas ou restituídas, independentemente de posterior homologação ou indeferimento da inscrição, ressalvadas as hipóteses de isenção previstas em lei e no edital.

O valor de R\$ 162.000,00 corresponde ao parâmetro de menor preço identificado na pesquisa realizada, considerando os quantitativos históricos estimados e os valores de referência das taxas de inscrição por nível de escolaridade, não constituindo garantia de receita ou remuneração mínima à contratada.

#### **7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO (OU NÃO) DA SOLUÇÃO**

A contratação não será parcelada, uma vez que se trata de serviço técnico especializado, cuja execução integrada é essencial para garantir a padronização, segurança, confiabilidade, sigilo e responsabilização única pelas diversas etapas do concurso público.

Embora as taxas de inscrição possam ser diferenciadas por nível de escolaridade, os serviços de organização e execução do concurso constituem uma solução única e integrada. A contratação de empresas distintas para diferentes níveis ou etapas poderia gerar sobreposição de responsabilidades, dificuldades de coordenação, riscos ao sigilo das provas, inconsistências no processamento dos resultados e aumento dos custos de gestão e fiscalização contratual.

Dessa forma, mostra-se tecnicamente adequada a estruturação da contratação em um único lote, com julgamento pelo menor preço global do lote, calculado a partir dos valores unitários das taxas de inscrição e dos quantitativos estimados para cada nível de escolaridade.

#### **8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

Não se verificam contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

A contratada será responsável por todas as etapas operacionais do concurso público objeto desta contratação.

#### **9. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE TRATAMENTO**

A contratação não gera impactos ambientais relevantes diretos. Entretanto, recomenda-se à contratada a adoção de práticas sustentáveis, tais como:

- Utilização de meios digitais sempre que possível;
- Redução do uso de papel;
- Destinação adequada de resíduos.

#### **10. RESULTADO PRETENDIDO COM A CONTRATAÇÃO**

Espera-se com a contratação:

- Realização eficiente e segura do concurso público;
- Provimento tempestivo de cargos efetivos;
- Manutenção da continuidade dos serviços públicos essenciais;
- Formação de cadastro de reserva;
- Redução de vacâncias;
- Aumento da eficiência administrativa;
- Padronização dos processos seletivos;
- Redução de custos operacionais internos.

#### **11. PROVIDÊNCIAS DA ADMINISTRAÇÃO**

Para execução da contratação, o DAAE deverá:

- Designar gestor e fiscal do contrato;
- Definir os cargos e demais condições específicas do concurso antes da publicação do edital de abertura;
- Aprovar previamente editais e cronogramas;
- Acompanhar execução e fiscalização;
- Validar prestação de contas apresentada pela contratada.

## **12. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE (OU NÃO) DA CONTRATAÇÃO**

Conclui-se pela viabilidade técnica, operacional e econômica da contratação de empresa especializada para realização de concurso público, sendo esta a solução mais adequada para atendimento da demanda do Departamento Autônomo de Água e Esgotos de Araraquara.

A contratação deverá ser realizada como serviço não continuado ou contratado por escopo, pois seu objeto é determinado e se encerra com a conclusão e homologação do concurso público.

A solução mostra-se adequada à realidade administrativa da Autarquia, assegurando eficiência, economicidade, segurança, padronização e continuidade dos serviços públicos essenciais, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

Quanto ao critério de julgamento, mostra-se adequada a adoção do menor preço global do lote, considerando que a contratação constitui solução única e integrada, sendo a remuneração formada pelos valores das taxas de inscrição dos diferentes níveis de escolaridade.

Quanto à qualificação técnica, recomenda-se admitir o somatório de atestados, exigindo-se quantitativo mínimo compatível com a dimensão do objeto, correspondente a 1.342 inscrições, aproximadamente 50% da estimativa histórica de 2.685 inscrições, sem exigência de que o quantitativo seja comprovado em um único atestado.

Araraquara/SP, 08 de junho de 2026.

|                                                                      |                                                                     |
|----------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------|
| <hr/><br>Responsável pela Elaboração<br>do Estudo Técnico Preliminar | <hr/><br>Responsável pela Aprovação<br>do Estudo Técnico Preliminar |
|----------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------|